ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO
008/2025

PROCESSO Nº
008/2025

MODALIDADE
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

LICITAÇÃO Nº
DL 004/2025

DATA
21/01/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, INCLUINDO A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR (CIV), EM CINCO VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

N.º 002/2025

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A inspeção veicular é uma prática crucial para garantir a segurança no transporte escolar. A segurança dos alunos é uma prioridade, e os veículos utilizados para o transporte escolar devem atender a padrões específicos para garantir condições adequadas e reduzir riscos.

A inspeção veicular para o transporte escolar pode incluir verificações de vários componentes, como por exemplo:

Condições Gerais do Veículo; Mecânica; Sistema de Iluminação e Sinalização; Pneus; Documentação e Sinalização; Equipamentos de Segurança; Emergência e Primeiros Socorros e Capacidade de Passageiros.

Essas inspeções são essenciais para prevenir acidentes, garantir a integridade física dos alunos e promover a confiança dos pais no transporte escolar.

Sendo assim, é necessária ser feita em 02 (duas) ocasiões, antes do inicio do ano letivo (fevereiro) e no retorno do recesso das aulas (julho), ou seja, ela deverá ser semestral, pois é indispensável esse laudo de aprovação e comprovação de que os veículos do transporte escolar estejam trafegando com as manutenções em dias e que possam realizar de forma segura e com comodidade o transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino.

Em decorrência do inicio das aulas estar se aproximando e a necessidade ser imediata, solicitamos a contratação através de Contratação Direta com a dispensa dos 03 (três) dias de publicação, tendo em vista a necessidade imediata.

A publicação do aviso de Dispensa de licitação prevê prazo de no mínimo 03 (três) dias para recebimento de propostas de eventuais interessados e posterior finalização da disputa. O dispêndio de funcionários e estrutura administrativa para acompanhar o processo até a sua conclusão indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, portanto, a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos.

Portanto, a dispensa da publicação se mostrar vantajosa para a Administração, no sentido de

que o eventual desconto a ser obtido em proposta enviada no prazo de publicação não compensa o aumento do custo processual. Além disso, conforme art. 8º do Decreto Municipal nº 247/2023 e suas alterações, sendo obrigatória a divulgação de aviso quando o valor estimado da contratação for a partir de 50% dos valores dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Executivo Presidencial, podendo assim, ser dispensada a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

2. Descrição do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, INCLUINDO A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR (CIV), EM CINCO VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS.

Item I- INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR – CIV, EM 05 (CINCO) VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SENDO ELES: ÔNIBUS, PLACA RYA8I65; SPRINTER, PLACA RDW0I58; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RDL2E99; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RXO8H12 E MICRO-ÔNIBUS, PLACA RLK1G07, AS INSPEÇÕES DEVERÃO SER FEITAS NA SEDE DA EMPRESA.

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

É fundamental garantir a segurança e comodidade no transporte de alunos, e a inspeção veicular semestral é uma medida importante para assegurar que os veículos escolares atendam aos padrões necessários. Essa prática segue normas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

A escolha pela contratação de serviços externos justifica-se, primeiramente, pela ausência de profissionais capacitados e disponíveis no quadro de funcionários da Prefeitura de Irati/SC para realizar essas inspeções. As empresas especializadas neste segmento possuem

experiência comprovada, bem como os recursos e equipamentos adequados para a execução do serviço com eficiência e qualidade.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

A periodicidade semestral das inspeções veiculares no transporte escolar, com a primeira ocorrendo em janeiro e a segunda em junho, está alinhada com uma abordagem estratégica para garantir a segurança dos alunos. Essa programação considera os períodos críticos do ano letivo, marcando o início e o retorno das atividades escolares após o recesso.

Essa abordagem semestral, com ênfase nos momentos críticos do calendário escolar, contribui para a segurança contínua e a confiabilidade dos veículos escolares, garantindo que possam atender adequadamente às necessidades de transporte dos alunos ao longo do ano letivo.

Serão contratadas 10 (dez) inspeções, sendo que 05 (cinco) serão realizadas em janeiro e 05 (cinco) em julho para os seguintes veículos:

I - Ônibus de placa RYA8I65;
II - Sprinter de placa RDW0I58;
III - Micro-ônibus de placa RDL2E99;
IV - Micro-ônibus de placa RXO8H12;
V - Micro-ônibus de placa RLK1G07.

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, *caput* c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Após ser realizado levantamento de preço através dos orçamentos solicitados, via e-mail a empresas que prestam serviços em que o Município tem conhecimento. E através das contratações públicas de outros municípios que são semelhantes à contratação pretendida pelo município. Sendo do município de Águas Frias/SC, Processo nº 14/2024, Dispensa nº06/2024, no valor de R$ 400,00 e do município de Princesa/SC, Processo nº 02/2025, Dispensa nº01/2025, no valor de R$ 450,00 que seguem em anexo a esse documento.
Foram solicitados 03 (três) orçamentos a possíveis fornecedores, os quais enviaram suas cotações conforme dados abaixo:

ITEM	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03

I	Valor unitário de R$ 250,00	Valor unitário de R$ 300,00	Valor unitário de R$ 445,00

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

O prazo para conclusão da contratação deverá ser no máximo até o dia 23 de janeiro de 2025, levando em consideração o retorno do ano letivo. A prestação dos serviços deverá ocorrer em até 05 dias corridos após autorização de fornecimento.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

O grau de prioridade é alto.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

O objeto não tem vinculação a outras contratações para sua execução.

Irati/SC, 20 de janeiro de 2025.

Gilvania José Maria

GILVANIA JOSÉ MARIA
Agente administrativo

GILVANIA JOSÉ MARIA
Agente Administrativo
Matrícula: 14143/03

Maicon R. Thebaldi

MAICON RODRIGO THEBALDI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Secretaria da Educação Irati-SC

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 05

De: Secretaria da Educação Irati-SC <educacao2@irati.sc.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de dezembro de 2024 09:27
Para: 'recepcao@caibiinspecao.com.br'; 'contatoxxe@inspevil.com.br'; 'rt2@centraldeinspecao.com.br'
Assunto: Solicitação de orçamento para inspeção veicular do transporte escolar

Bom dia,

Solicito orçamento para inspeção veicular do transporte escolar para o seguintes veículos:

VW, MODELO: NEOBUS 15.190 ESC, ANO 2022, RENAVAM 01318995784, PLACA RYA8I65;

M.BENZ, MODELO: LO 916 ESC R, ANO 2021, RENAVAM 01293954648, PLACA RXO8H12;

VW, MODELO: NEOBUS TH 0, ANO 2020, RENAVAM 01253208147, PLACA RLD2E99;

M.BENZ, MODELO: 416 JM 20, ANO 2020, RENAVAM 01241978686, PLACA RDW0I58;

VW, MODELO: NEOBUS TH O, ANO 2020, RENAVAM 01246177452, PLACA RLK1G07.

Atenciosamente,

Gilvania J. Maria
Agente Administrativo
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Irati/SC.
Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

Secretaria da Educação Irati-SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 06

De: Central Chapecó <centralchapeco01@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 6 de janeiro de 2025 14:34
Para: educacao2@irati.sc.gov.br
Assunto: Orçamento Atualizado
Anexos: ORÇAMENTO ATUALIZADO IRATI SC.pdf

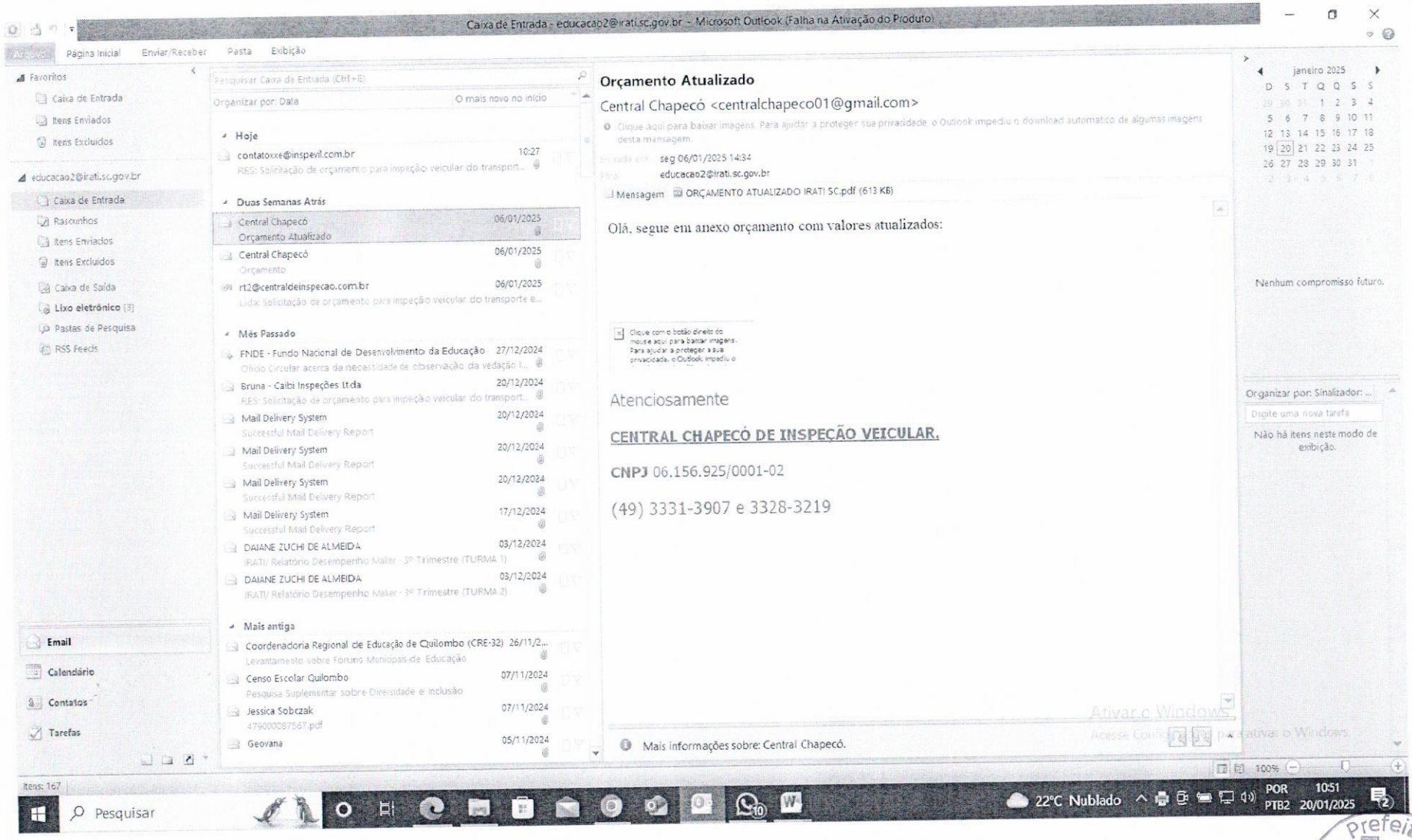
Olá, segue em anexo orçamento com valores atualizados;

Atenciosamente

CENTRAL CHAPECÓ DE INSPEÇÃO VEICULAR.

CNPJ 06.156.925/0001-02

(49) 3331-3907 e 3328-3219



Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 07

CENTRAL CHAPECÓ
Inspeções Veiculares

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 08

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EMPRESA: **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Irati/SC.**

VEICULO	INSPEÇÃO	VALOR UNITÁRIO
RYA8I65	ESCOLAR	R$ 250,00
RXO8H12	ESCOLAR	R$ 250,00
RLD2E99	ESCOLAR	R$ 250,00
RDW0I58	ESCOLAR	R$ 250,00
RLK1G07	ESCOLAR	R$ 250,00
	TOTAL	**R$ 1.250,00**

Proposta de pagamento. A prazo
Proposta Válida para 30 dias
Condição de pagamento: Boleto para 14 dias
Depósito Bancário
Banco Sicoob 756
Agencia 3068
Conta 34930-5
Titular Central Chapecó de inspeções veiculares
CNPJ 06.156.925/0001-02

Att.

CENTRAL CHAPECÓ DE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ: 06.156.925/0001-02 I.E:ISENTO
ENDEREÇO: AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 3600 N, BAIRRO LÍDER-CHAPECÓ – 89805-184
Fone (49) 3328-3219 ou 3331-3907
e-mail:
contato@centraldeinspecao.com.br
centralchapeco01@gmail.com

Secretaria da Educação Irati-SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 09

De: Secretaria da Educação Irati-SC <educacao2@irati.sc.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de dezembro de 2024 09:27
Para: 'recepcao@caibiinspecao.com.br'; 'contatoxxe@inspevil.com.br'; 'rt2@centraldeinspecao.com.br'
Assunto: Solicitação de orçamento para inspeção veicular do transporte escolar

Bom dia,

Solicito orçamento para inspeção veicular do transporte escolar para o seguintes veículos:

VW, MODELO: NEOBUS 15.190 ESC, ANO 2022, RENAVAM 01318995784, PLACA RYA8I65;

M.BENZ, MODELO: LO 916 ESC R, ANO 2021, RENAVAM 01293954648, PLACA RXO8H12;

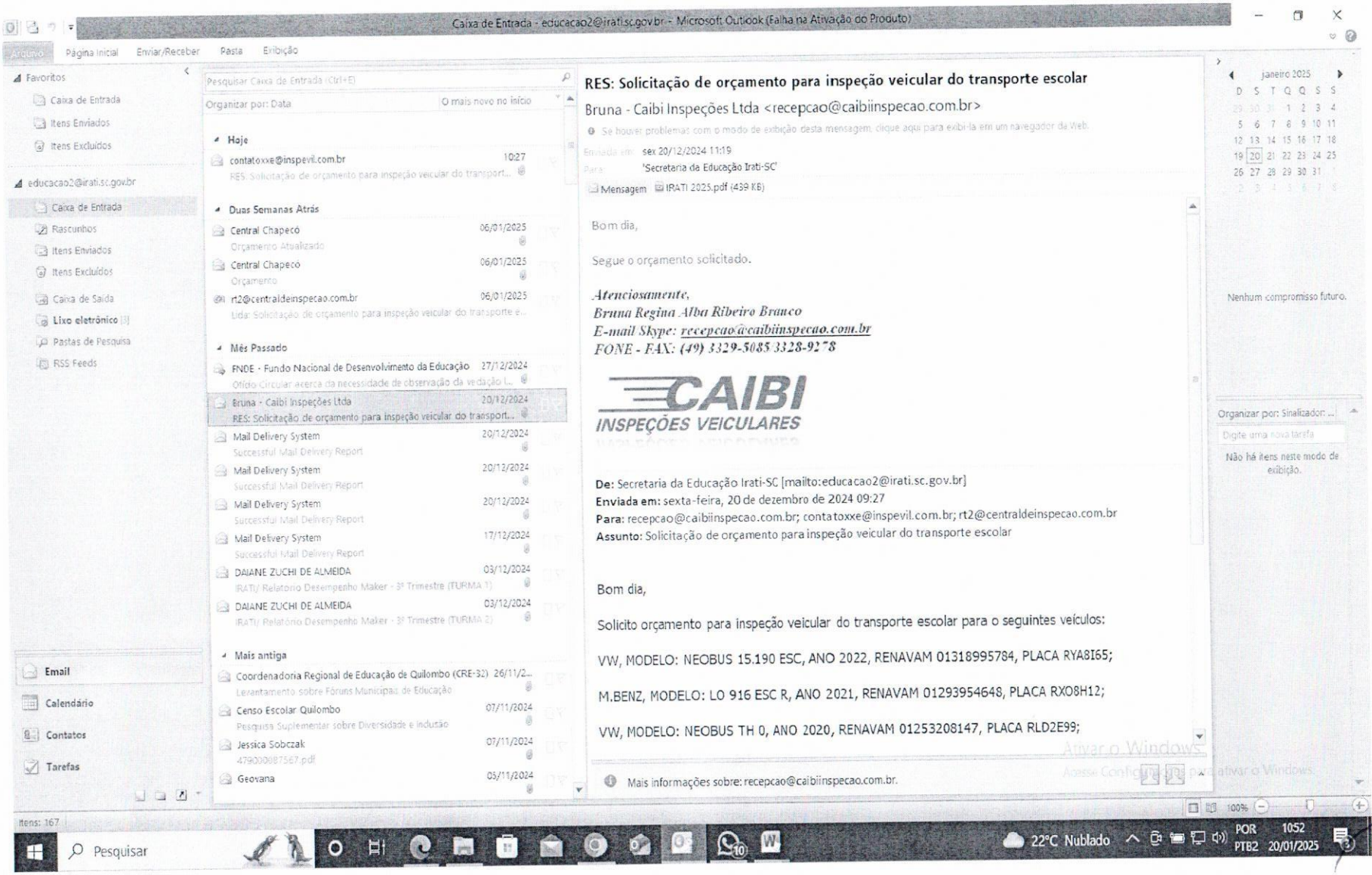
VW, MODELO: NEOBUS TH 0, ANO 2020, RENAVAM 01253208147, PLACA RLD2E99;

M.BENZ, MODELO: 416 JM 20, ANO 2020, RENAVAM 01241978686, PLACA RDW0I58;

VW, MODELO: NEOBUS TH O, ANO 2020, RENAVAM 01246177452, PLACA RLK1G07.

Atenciosamente,

Gilvania J. Maria
Agente Administrativo
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Irati/SC.
Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.



Prefeitura Municipal de Irati

Secretaria da Educação Irati-SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 11

De: Bruna - Caibi Inspeções Ltda <recepcao@caibiinspecao.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de dezembro de 2024 11:19
Para: 'Secretaria da Educação Irati-SC'
Assunto: RES: Solicitação de orçamento para inspeção veicular do transporte escolar
Anexos: image001.png; IRATI 2025.pdf

Bom dia,

Segue o orçamento solicitado.

Atenciosamente,
Bruna Regina Alba Ribeiro Branco
E-mail/Skype: recepcao@caibiinspecao.com.br
FONE - FAX: (49) 3329-5085/3328-9278

CAIBI
INSPEÇÕES VEICULARES

De: Secretaria da Educação Irati-SC [mailto:educacao2@irati.sc.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 20 de dezembro de 2024 09:27
Para: recepcao@caibiinspecao.com.br; contatoxxe@inspevil.com.br; rt2@centraldeinspecao.com.br
Assunto: Solicitação de orçamento para inspeção veicular do transporte escolar

Bom dia,

Solicito orçamento para inspeção veicular do transporte escolar para o seguintes veículos:

VW, MODELO: NEOBUS 15.190 ESC, ANO 2022, RENAVAM 01318995784, PLACA RYA8I65;

I.BENZ, MODELO: LO 916 ESC R, ANO 2021, RENAVAM 01293954648, PLACA RXO8H12;

VW, MODELO: NEOBUS TH 0, ANO 2020, RENAVAM 01253208147, PLACA RLD2E99;

I/M.BENZ, MODELO: 416 JM 20, ANO 2020, RENAVAM 01241978686, PLACA RDW0I58;

VW, MODELO: NEOBUS TH O, ANO 2020, RENAVAM 01246177452, PLACA RLK1G07.

Atenciosamente,

Gilvania J. Maria
Agente Administrativo
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Irati/SC.

Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 12

CAIBI
INSPEÇÕES VEICULARES

Av. Leopoldo Sander, 170 E
Bairro Eldorado
Chapecó – SC
Tel: (49) 3329 5085
CNPJ: 09.607.823/0001-5
Email: recepcao@caibiinspecao.com.br

CLIENTE: MUNICIPIO DE IRATI

Prazo de validade: 60 DIAS

A empresa Caibi Inspeções Veiculares, por meio desta, apresenta proposta para Inspeções de Segurança Veiculares:

QTD	DESCRIÇÃO DA INSPEÇÃO	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO
01	LAUDO ESCOLAR	VW, MODELO: NEOBUS 15.190 ESC, ANO 2022, RENAVAM 01318995784, PLACA RYA8I65;	R$ 300,00
01	LAUDO ESCOLAR	M.BENZ, MODELO: LO 916 ESC R, ANO 2021, RENAVAM 01293954648, PLACA RXO8H12;	R$ 300,00
01	LAUDO ESCOLAR	VW, MODELO: NEOBUS TH 0, ANO 2020, RENAVAM 01253208147, PLACA RLD2E99;	R$ 300,00
01	LAUDO ESCOLAR	I/M.BENZ, MODELO: 416 JM 20, ANO 2020, RENAVAM 01241978686, PLACA RDW0I58;	R$ 300,00
01	LAUDO ESCOLAR	VW, MODELO: NEOBUS TH O, ANO 2020, RENAVAM 01246177452, PLACA RLK1G07.	R$ 300,00
TOTAL			**R$ 1.500,00**

Forma de pagamento: Dinheiro, Depósito, Pix ou Boleto.
Dados bancários: **Sicoob, Agência: 3068, Conta: 13955-6 (PIX: 09.607.823/0001-54)**

OBSERVAÇÃO: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Cumpre destacar que as inspeções serão realizadas conforme as normas técnicas de qualidade, as quais exigem que os veículos inspecionados devem se apresentar ao organismo limpo e em perfeitas condições.

Atenciosamente,

Chapecó, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

BRUNA REGINA ALBA RIBEIRO BRANCO
Auxiliar Administrativo

Secretaria da Educação Irati-SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 13

De: Secretaria da Educação Irati-SC <educacao2@irati.sc.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de dezembro de 2024 09:27
Para: 'recepcao@caibiinspecao.com.br'; 'contatoxxe@inspevil.com.br'; 'rt2@centraldeinspecao.com.br'
Assunto: Solicitação de orçamento para inspeção veicular do transporte escolar

Bom dia,

Solicito orçamento para inspeção veicular do transporte escolar para o seguintes veículos:

VW, MODELO: NEOBUS 15.190 ESC, ANO 2022, RENAVAM 01318995784, PLACA RYA8I65;

M.BENZ, MODELO: LO 916 ESC R, ANO 2021, RENAVAM 01293954648, PLACA RXO8H12;

VW, MODELO: NEOBUS TH 0, ANO 2020, RENAVAM 01253208147, PLACA RLD2E99;

M.BENZ, MODELO: 416 JM 20, ANO 2020, RENAVAM 01241978686, PLACA RDW0I58;

VW, MODELO: NEOBUS TH O, ANO 2020, RENAVAM 01246177452, PLACA RLK1G07.

Atenciosamente,

Gilvania J. Maria
Agente Administrativo
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Irati/SC.
Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

Secretaria da Educação Irati-SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 14

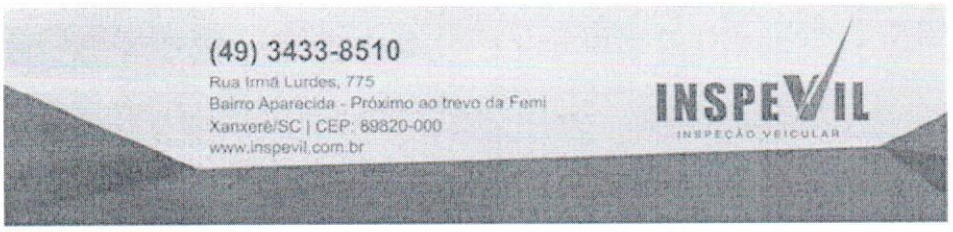
De: contatoxxe@inspevil.com.br
Enviado em: segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 10:20
Para: 'Secretaria da Educação Irati-SC'; recepcao@caibiinspecao.com.br; rt2@centraldeinspecao.com.br
Assunto: RES: Solicitação de orçamento para inspeção veicular do transporte escolar
Anexos: image001.jpg; orçamento Irati.pdf

Bom dia

Segue em anexo orçamento

Atenciosamente

Julio Cesar Bertella
Engenheiro Mecânico
Fone/WhatsApp: 49 3433-8510 / 49 99973-2695



De: Secretaria da Educação Irati-SC <educacao2@irati.sc.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 20 de dezembro de 2024 09:27
Para: recepcao@caibiinspecao.com.br; contatoxxe@inspevil.com.br; rt2@centraldeinspecao.com.br
Assunto: Solicitação de orçamento para inspeção veicular do transporte escolar

Bom dia,

Solicito orçamento para inspeção veicular do transporte escolar para o seguintes veículos:

VW, MODELO: NEOBUS 15.190 ESC, ANO 2022, RENAVAM 01318995784, PLACA RYA8I65;

M.BENZ, MODELO: LO 916 ESC R, ANO 2021, RENAVAM 01293954648, PLACA RXO8H12;

VW, MODELO: NEOBUS TH 0, ANO 2020, RENAVAM 01253208147, PLACA RLD2E99;

I/M.BENZ, MODELO: 416 JM 20, ANO 2020, RENAVAM 01241978686, PLACA RDW0I58;

VW, MODELO: NEOBUS TH O, ANO 2020, RENAVAM 01246177452, PLACA RLK1G07.

Atenciosamente,

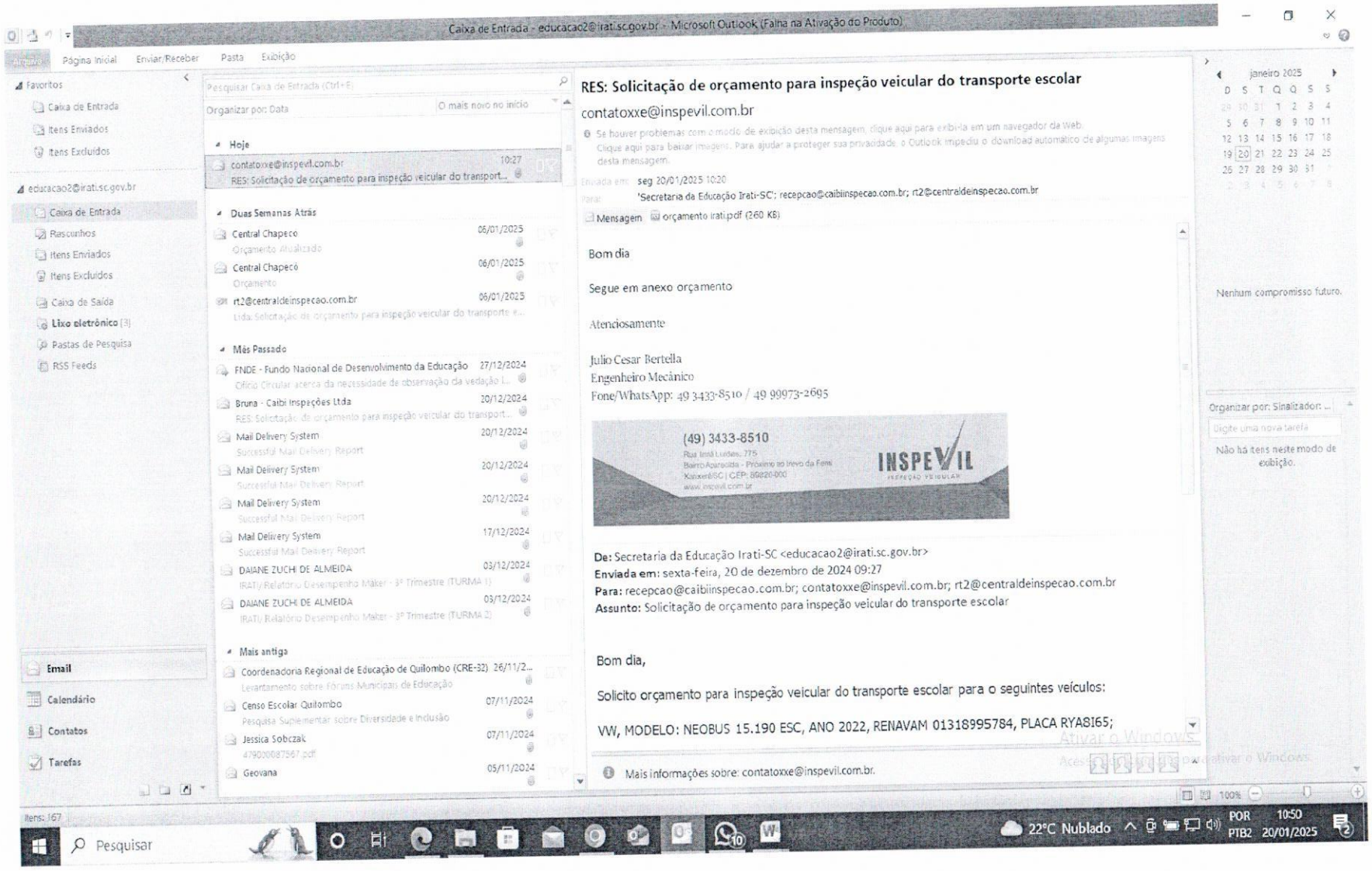
Gilvania J. Maria
Agente Administrativo
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Irati/SC.

Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.



Não contém vírus.www.avast.com





Prefeitura Municipal de Irati

INSPEVIL
INSPEÇÃO VEICULAR

Prefeitura Municipal de Irati
Fl 17

ORÇAMENTO PREFEITURA DE IRATI - SC

DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Nº	Características	Unid.	Quant.	R$ Unitário	R$ Total
1	INSPEÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES NOS SEGUINTES VEÍCULOS: VW, MODELO: NEOBUS 15.190 ESC, ANO 2022, RENAVAM 01318995784, PLACA RYA8I65; M.BENZ, MODELO: LO 916 ESC R, ANO 2021, RENAVAM 01293954648, PLACA RXO8H12; VW, MODELO: NEOBUS TH 0, ANO 2020, RENAVAM 01253208147, PLACA RLD2E99; I/M.BENZ, MODELO: 416 JM 20, ANO 2020, RENAVAM 01241978686, PLACA RDW0I58; VW, MODELO: NEOBUS TH O, ANO 2020, RENAVAM 01246177452, PLACA RLK1G07.	Un	5	R$ 445,00	R$ 2225,00

RAZÃO SOCIAL: Inspevil Inspeção Veicular LTDA – ME
CNPJ/MF: 23.771.045/0002-46
ENDEREÇO: Rua Irmã Lurdes, 775, Bairro Aparecida, Xanxerê – SC
TELEFONE: (49) 3433 8510
E-MAIL: contatoxxe@inspevil.com.br
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Sandra Mara Vargas Braz

LOCAL E DATA:
Xanxerê, 20 janeiro 2025

INSPEVIL INSPECAO VEICULAR LTDA:23771045000246
Assinado de forma digital por INSPEVIL INSPECAO VEICULAR LTDA:23771045000246
Dados: 2025.01.20 10:19:00 -03'00'

JULIO CESAR BERTELLA:09432010988
Assinado de forma digital por JULIO CESAR BERTELLA:09432010988
Dados: 2025.01.20 10:18:40 -03'00'

ENG. JULIO CESAR BERTELLA
Responsável Técnico –
INSPEVIL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA
CNPJ 23.771.045/0002-46

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Águas Frias
Departamento de Compras

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 18

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 14/2024
Licitação: Dispensa por Limite nº 6/2024 para Prestação de serviços de inspeção veicular com Laudo de Inspeção Técnica, para ônibus que realizam o transporte escolar dos alunos da rede de ensino do Município de Águas Frias/SC.

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela comissão de licitações, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Homologado
INSPECHAPE INSPECAO VEICULAR	1-	Serviços de Inspeção veicular	Com Laudo de Inspeção Técnica, para ônibus que realizam o transporte escolar dos alunos da rede de ensino do Município de Aguas Frias/SC.	24,00	400,0000	9.600,0000

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
INSPECHAPE INSPECAO VEICULAR	9.600,0000

Valor total Homologado R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Intime-se

AGUAS FRIAS, 19 de fevereiro de 2024

LUIZ JOSE DAGA:62589911904

Assinado de forma digital por LUIZ JOSE DAGA:62589911904
Dados: 2024.02.19 13:59:49 -03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 às 15:00, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 19

PUBLICAÇÃO

Nº 6793365: EDITAL PL 02/2025, DP 01/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Princesa

MUNICÍPIO

Princesa

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6793365

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 20

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 02/2025
Dispensa Presencial nº: 01/2025

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE, INSPEÇÃO VEICULAR, VISTORIA VEICULAR, MARCAÇÃO DE VIDROS E AQUISIÇÃO DE PLACAS PADRÃO MERCOSUL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA.

Os itens deverão ser fornecidos conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	41	UNIDADE	SERVIÇOS DE DESPACHANTE PARA ENCAMINHAR DOCUMENTOS E REGULARIZAÇÃO DE VEÍCULO.	R$162,50	R$ 6.662,50
2	21	UNIDADE	HONORÁRIOS DE DESPACHANTE PARA 1° EMPLACAMENTO.	R$170,00	R$ 3.570,00
3	27	UNIDADE	PAR DE PLACAS MERCOSUL.	R$210,00	R$ 5.670,00
4	40	UNIDADE	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE NÚMEROS NOS VIDROS DE VEÍCULOS.	R$30,00	R$ 1.200,00
5	23	UNIDADE	SERVIÇOS DE VISTORIA PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS (VEÍCULOS PEQUENOS).	R$255,00	R$ 5.865,00
6	15	UNIDADE	SERVIÇOS DE VISTORIA PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS (VANS E MICRO-ÔNIBUS).	R$310,00	R$ 4.650,00
7	19	UNIDADE	SERVIÇOS DE VISTORIA PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS (ÔNIBUS E CAMINHÕES).	R$310,00	R$ 5.890,00
8	16	UNIDADE	INSPEÇÃO PARA INCLUSÃO DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM VEÍCULOS DE CARROCERIA BASCULANTE.	R$950,00	R$ 15.200,00
9	21	UNIDADE	INSPEÇÃO VEICULAR - ESCOLAR SEMESTRAL (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS).	R$450,00	R$ 9.450,00
10	7	UNIDADE	INSPEÇÃO VEICULAR PARA EMISSÃO DE LAUDO CSV - CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS) INMETRO.	R$850,00	R$ 5.950,00
11	8	UNIDADE	INSPEÇÃO COM LAUDO PARA DETER.	R$550,00	R$ 4.400,00

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Máximo Geral:**	R$ 68.507,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/01/2025 18:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0469e3d6c387f

Prefeitura Municipal de Princesa
Fl. 21

As demais especificações do objeto, principalmente quanto à forma de execução do objeto, estão Termo de Referência.

II – DA CARACTERIZAÇÃO DA DISPENSA E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de despachante, inspeção e vistoria veicular, marcação de vidros e aquisição de placas padrão Mercosul é essencial para a conformidade, segurança e continuidade dos serviços municipais prestados em Princesa/SC. Cada uma dessas atividades desempenha um papel crítico no gerenciamento da frota de veículos, garantindo que ela opere de acordo com as normas vigentes, especialmente aquelas impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e regulamentações específicas do Detran/SC.

O serviço de despachante é central para a gestão documental, pois realiza transferências de titularidade, renovações de registro e obtenção de autorizações, atividades que requerem profundo conhecimento das regulamentações e dos procedimentos junto aos órgãos de trânsito. Ao terceirizar essa função, o Município otimiza seus recursos humanos, reduzindo a carga administrativa dos servidores e minimizando a incidência de erros e atrasos que poderiam comprometer a legalidade da frota. Isso é particularmente relevante quando consideramos a complexidade e a frequência das mudanças nas regulamentações de trânsito.

As inspeções e vistorias veiculares são igualmente importantes, especialmente para veículos que exigem padrões rigorosos de segurança, como os de transporte escolar. A contratação de empresas especializadas garante que cada veículo passe por verificações detalhadas em aspectos estruturais, mecânicos e de segurança, assegurando que a frota atenda a todos os requisitos técnicos e normativos. Esse serviço não apenas preserva a integridade dos veículos e dos usuários, mas também contribui para a prevenção de acidentes e para a continuidade das operações, sem interrupções devido a falhas ou multas por irregularidades.

Além disso, a aquisição de placas padrão Mercosul e a marcação de vidros com os números de chassi são exigências legais que reforçam a segurança e a rastreabilidade dos veículos municipais. As placas Mercosul garantem que o município esteja em conformidade com o padrão regional de identificação, enquanto a gravação de vidros dificulta fraudes e auxilia na recuperação de veículos em caso de furto ou roubo, protegendo o patrimônio público e fortalecendo a segurança dos usuários.

A escolha pelo sistema de registro de preços para esta contratação proporciona flexibilidade e economicidade ao município, pois permite a aquisição dos serviços e materiais de acordo com a demanda, evitando gastos desnecessários e permitindo maior controle orçamentário. Esse modelo também fomenta a competitividade entre os fornecedores, levando a condições financeiras mais vantajosas, que beneficiam a administração municipal sem comprometer a qualidade ou a regularidade dos serviços contratados. Ao garantir que cada serviço especializado esteja à disposição conforme necessário, o município assegura uma frota operante e segura, pronta para atender as necessidades das diferentes secretarias e contribuindo para a prestação de serviços públicos de forma eficiente, legal e sustentável.

Em síntese, a contratação destes serviços garante que a frota de Princesa/SC permaneça em conformidade com as normas de trânsito, operando de maneira contínua e segura. Isso representa um compromisso com a segurança pública, a economia de recursos e a manutenção da integridade operacional do Município.

Além disso, houve a realização de licitação, através do Pregão com Registro de Preços n. 54/2024 o qual restou, parcialmente fracassada, ou seja, com itens sem lances por potenciais interessados.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/01/2025 18:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0469e3d6c387f

Prefeitura Municipal de Iraty
Fl. 22

A contratação através de dispensa de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso III da Lei 14.133/21, que dispõe:

> ***Art. 75.*** *É dispensável a licitação:*
>
> *III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*
>
> *a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;*

IV – DADOS DO FORNECEDOR E RAZÃO DE SUA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando o resultado do processo licitatório e a ausência de propostas para determinados itens, entende-se que a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública é a realização da contratação direta mediante dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente.

Com base nas condições previstas no edital, foi realizada consulta às empresas que forneceram os orçamentos utilizados como referência na pesquisa de preços. Solicitou-se a concordância dessas empresas quanto à contratação direta, com base no menor valor apresentado para cada item e na manutenção integral das condições definidas no edital.

Assim, buscamos garantir a contratação direta com as empresas que ofereceram os valores menores por lote durante a fase de pesquisa de preços, observando o princípio da economicidade e garantindo o melhor custo-benefício para a Administração Pública.

A presente escolha fundamenta-se nos preceitos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à possibilidade de dispensa de licitação em situações que comprovem a vantagem da medida. Além disso, foram preservadas todas as especificações técnicas, condições contratuais, prazos e critérios de qualidade estabelecidos no edital, garantindo a transparência e a eficiência no atendimento às demandas públicas.

Essa estratégia garante a celeridade e a eficácia controlar o processo, ao mesmo tempo em que reforça o compromisso da Administração com a legalidade e a boa gestão dos recursos públicos. Logo, as contratações ficaram assim distribuídas:

Lote	**Itens compreendidos no lote**	**Fornecedor contratado**
Lote 1	Item 1: Serviço de De Despachante para encaminhar Documentos e regularização de veículo.	Despachante Klein-CNPJ 09.156.698/0001-03
	Item 2: Honorários de despachante para 1º emplacamento.	
Lote 2	Par de placas Mercosul	CEDRO PLACAS EIRELI AUTOMOTIVAS CNPJ – 26.107.340/0001-00
Lote 3	Serviços de gravação de números nos Vidros de veículos	VISTO CEDRO CNPJ – 22.717.576/0001-07
Lote 4	SERVIÇOS DE VISTORIA PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS (VEÍCULOS PEQUENOS).	EV VISTORIAS CNPJ – 38.373.993/0001-10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/01/2025 18:12-0300 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0469e3d6c387f

Prefeitura Municipal de Princesa
Fl. 23

	SERVIÇOS DE VISTORIA PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS (VANS E MICRO-ÔNIBUS)	
	SERVIÇOS DE VISTORIA PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS (ÔNIBUS E CAMINHÕES).	
LOTE 5	INSPEÇÃO PARA INCLUSÃO DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM VEÍCULOS DE CARROCERIA BASCULANTE.	OESTE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA – CNPJ 29.680.173/0001-80
	INSPEÇÃO VEICULAR – ESCOLAR SEMESTRAL (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS).	
	INSPEÇÃO VEICULAR PARA EMISSÃO DE LAUDO CSV - CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS) INMETRO.	
	INSPEÇÃO COM LAUDO PARA DETER.	

V – DA HABILITAÇÃO

A empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

VI– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de registro de preços, a dotação orçamentária será definida no momento do empenho.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante dispensa de licitação no caso em exame.

ipm assinado eletrônicamente
Assinado eletronicamente por: DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
064.026.059-48
14/01/2025 18:12:08

DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado digitalmente por: MAICO FELIPE LOPES MACHADO
DATA:17/01/2025 07:57:16
ADVOGADO: OAB/SC 62509A

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/01/2025 18:12-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p0469e3d6c387f

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 **Telefone/Fax: 4933490010 / 49**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 17/2025

Data: 20/01/2025

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 1/1

[] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**Código da Dotação :**	
Órgão:	4 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTRES		
Unidade:	1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Nome do Solicitante:	MAICON RODRIGO THEBALDI		
Local de Entrega:	LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO -		
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, INCLUINDO A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR (CIV), EM CINCO VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE	**Identificação:**	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	10	UN	INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV, EM 05 (CINCO) VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SENDO ELES: ÔNIBUS, PLACA RYA8I65; SPRINTER, PLACA RDW0I58; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RDL2E99; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RXO8H12 E MICRO-ÔNIBUS, PLACA RLK1G07, AS INSPEÇÕES DEVERÃO SER FEITAS NA SEDE DA EMPRESA. (3-1-7404)	250,0000	2.500,00
				Preço Total:	2.500,00

Solicitante: MAICON RODRIGO THEBALDI: Maicon R. Thebaldi

Irati, 20 de Janeiro de 2025.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 25

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, INCLUINDO A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR (CIV), EM CINCO VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Processo Adm. nº: 8/2025 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: EM ATE 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL / SEM REAJUSTE
Prazo Entrega/Exec.: EM ATE 5 DIAS CORRIDOS APOS A AF
Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO -
Urgência: IMEDIATA
Vigência: 180 DIAS CORRIDOS
Observações: A INSPEÇÃO VEICULAR É UMA PRÁTICA CRUCIAL PARA GARANTIR A SEGURANÇA NO TRANSPORTE ESCOLAR. A SEGURANÇA DOS ALUNOS É UMA PRIORIDADE, E OS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DEVEM ATENDER A PADRÕES ESPECÍFICOS PARA GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS E

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
52	04.01.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Escolar da Educacão Bás	3.3.90.39.99.00.00.00	2.500,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
			Total previsto:	2.500,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	10,000	UN	INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV, EM 05 (CINCO) VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SENDO ELES: ÔNIBUS, PLACA RYA8I65; SPRINTER, PLACA RDW0I58; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RDL2E99; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RXO8H12 E MICRO-ÔNIBUS, PLACA RLK1G07, AS INSPEÇÕES DEVERÃO SER FEITAS NA SEDE DA EMPRESA. (3-1-7404)	250,0000	2.500,00
			Total Geral ------>	250,0000	2.500,00

Irati, 21 de Janeiro de 2025.

EMERSON PEDRO BAZI
Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 26

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.:	8/2025
B - Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste:	EM ATE 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL / SEM REAJUSTE
E - Prazo Entrega/Exec.:	EM ATE 5 DIAS CORRIDOS APOS A AF
F - Local de Entrega:	LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO
G - Urgência:	IMEDIATA
H - Vigência:	180 DIAS CORRIDOS
I - Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, INCLUINDO A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR (CIV), EM CINCO VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.
J - Observações:	A INSPEÇÃO VEICULAR É UMA PRÁTICA CRUCIAL PARA GARANTIR A SEGURANÇA NO TRANSPORTE ESCOLAR. A SEGURANÇA DOS ALUNOS É UMA PRIORIDADE, E OS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DEVEM ATENDER A PADRÕES ESPECÍFICOS PARA GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS E
K - Convidados:	

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
52	04.01.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Escolar da Educacão Básic	3.3.90.39.99.00.00.00	2.500,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
			Total Previsto :	2.500,00

Irati, 21 de Janeiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.01.21 15:27:25 -03'00'

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Fl. 27

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	8/2025
Data do Processo Adm.:	21/01/2025
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, INCLUINDO A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR (CIV), EM CINCO VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IRATI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
52	04.01	2.013	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	799.874,13	2.500,00
					Total Previsto:	**2.500,00**
					Total Geral:	**2.500,00**

Irati, Em 21/01/25

Assinatura do Responsável

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Ibiá Fl. 29

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.156.925/0001-02 **MATRIZ**		**11/03/2004**

NOME EMPRESARIAL
CENTRAL CHAPECO DE INSPECOES VEICULARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSPECAR LTDA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GETULIO DORNELES VARGAS	**3600**	**LETRA N SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.805-184	**LIDER**	**CHAPECO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JUNTACOMERCIAL@CONTASEG.COM.BR	**(49) 3319-1800**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/03/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/01/2025** às **09:22:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Prefeitura Municipal de Iraí
FL. 25

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
06.156.925/0001-02
NOME EMPRESARIAL:
CENTRAL CHAPECO DE INSPECOES VEICULARES LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
[redacted]AKEI GALLON
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/01/2025** às **09:23** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Municipal de
Fl. 30

CENTRAL CHAPECÓ DE INSPEÇÕES VEÍCULARES LTDA
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 3600N, Sala 01, Bairro Líder
CEP: 89805-184 – Chapecó – Santa Catarina
CNPJ: 06.156.925/0001-02

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Que faz a parte a seguir individualizada:

MAKEI GALLON, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em data de 13/02/1985, empresário, residente e domiciliado na cidade e comarca de Caibi, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Independência, 393, Centro, CEP 89.888-000, portador da cédula de identidade RG nº 4.653.498, expedida pela SSP/SC, do CPF nº 055.364.229-44.

Único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de: **CENTRAL CHAPECÓ DE INSPEÇÕES VEÍCULARES LTDA**, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Av. Getúlio Dorneles Vargas, 3600N, Sala 01, Bairro Líder CEP: 89805-184, inscrita no CNPJ sob nº 06.156.925/0001-02, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob nº 42600584849.

Resolve na melhor forma de direito alterar seu contrato social primitivo, visto haver a adequação do contrato social por força de transformação automática da natureza jurídica e consolidação do contrato social, o que faz mediante cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da Eireli (230-5) para Sociedade Limitada (206-2), conforme disposição contida no Art. 41 da Lei 14.195, de 26 de Agosto de 2021.

SEGUNDA - À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social e alterações posteriores, com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DO NOME EMPRESARIAL-SEDE-OBJETIVO-INÍCIO E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **CENTRAL CHAPECÓ DE INSPEÇÕES VEÍCULARES LTDA.**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 31

Cláusula 2ª - - A sociedade é empresária limitada unipessoal e se rege pela Lei 10.406/02, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelo presente contrato.

Parágrafo Único: Conforme Capitulo 2º da IN DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, "Não se aplica às sociedades limitadas, que estiverem em condição de unipessoalidade, o disposto no inciso IV do art. 1.033 do Código Civil.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, sito Av. Getúlio Dorneles Vargas, 3600N, Sala 01, Bairro Líder CEP: 89805-184, podendo constituir filiais e ou sucursais em qualquer ponto do território nacional obedecendo às normas e disposições vigentes.

Cláusula 4ª – A sociedade tem como objeto social: Serviços de inspeção veiculares e descontaminação.

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Fevereiro de 2004 e é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL - QUOTAS - QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª - O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, ficando assim distribuídas:

a) **Makei Gallon** a quantia de 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, correspondendo a 100% do capital da sociedade.

Parágrafo Primeiro - As quotas totalmente subscritas e integralizadas ficam assim distribuídas:

Makei Gallon	100.000 Quotas no valor de R$ 100.000,00
Total	100.000 Quotas no valor de R$ 100.000,00

Parágrafo Segundo: O sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 e o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

Cláusula 7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1052 da lei 10.40602.

CAPÍTULO III
DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL E RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 8ª – Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condição e na proporção exata das quotas que possuírem no capital social.

Cláusula 9ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/02.

Cláusula 10ª – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Será de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Cláusula 11ª – Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, a viúva e herdeiros do sócio falecido, os quais nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro- Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus,* incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Prefeitura Municipal de Iati
Fl. 33

Parágrafo Segundo - Os herdeiros através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula 12ª - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual a cada quota.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO – BALANÇO – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS /PREJUÍZOS

Cláusula 13ª – O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 14ª – No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 15ª – Os lucros apurados poderão ser distribuídos de forma desproporcional às quotas de cada um, desde que ocorrida a integralização de todo o capital social e decidido pelos sócios em assembleia ou reunião.

Parágrafo Único - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas ou permanecerem acumulados para futura destinação.

Cláusula 16ª – Os prejuízos que por ventura se verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas de cada um no capital social.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO – SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 17ª – A sociedade é administrada pelo sócio **Makei Gallon,** que **isoladamente** tem todos os poderes e atribuições que a lei lhe confere para a plena administração dos negócios sociais, administrativos e financeiros da empresa e à alienação, no todo ou em parte do patrimônio social e de seu fundo de comércio, de todos os bens imóveis, veículos, créditos e direitos, para proceder à liquidação ou endividamento em empréstimos e financiamentos da sociedade, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas, podendo ainda nomear procuradores.

Parágrafo Único: É vedado o uso da denominação social à prestação de avais, fianças e terceiros, mesmo que diretamente relacionados com os objetivos sociais da empresa.

Prefeitura Municipal de Iraty
Fl. 4

Cláusula 18ª - O sócio no exercício da administração e de cargos na sociedade terá direito a uma retirada mensal conforme rege a legislação em vigor a título de pró-labore, valores estes convencionados de comum acordo entre os sócios.

Cláusula 19ª – A sociedade mantém os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO VI
DA LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 20ª – As deliberações sociais, mesmo que impliquem em alterações das cláusulas deste instrumento, poderão ser tomadas pelos sócios, na forma do Artigo 1071 e 1076 da Lei 10.406/02.

Cláusula 21ª - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observando-se então, o que a legislação vigente da época dispuser.

Cláusula 22ª - Os casos omissos e não regulamentados pelo presente contrato, serão regulados para lei 10.406/2002 e outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

Cláusula 23ª - A parte elege o foro da comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 24ª – Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido no presente instrumento.

Cláusula 25ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador da empresa, infra-assinado e retro qualificado, DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Prefeitura Municipal de Iraty
Fl. 35

E por estar justo e contratado, assina o presente instrumento, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó - SC, 23 de Março de 2023.

MAKEI GALLON:05536422944

Assinado de forma digital por MAKEI GALLON:05536422944
Dados: 2023.03.23 16:08:27 -03'00'

Makei Gallon

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 36

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRAL CHAPECO DE INSPECOES VEICULARES LTDA
CNPJ: 06.156.925/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:19:41 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2025.
Código de controle da certidão: **0772.3117.78E2.2D7D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Ibirama
Fl. 37

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CENTRAL CHAPECO DE INSPECOES VEICULARES LTDA**
CNPJ/CPF: **06.156.925/0001-02**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140019695832**
Data de emissão:	**20/01/2025 09:03:57**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**19/07/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 21/01/2025 10:09:30

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 21/01/2025

Prefeitura Municipal de Iraí
38

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

SECRETARIA DE FAZENDA

AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S

CNPJ 83.021.808/0001-82

Certidão Positiva de Tributos Municipais com Efeitos de Negativa

Numero da Certidão:	Data de Emissão:	Validade:
583 / 2025	**20/01/2025 09:04:43**	**20/04/2025**

CPF/CNPJ:
06.156.925/0001-02

Nome / Razão Social:
CENTRAL CHAPECO DE INSPECOES VEICULARES LTDA

Inscrição Municipal:
29818

Endereço:
Avenida: GETULIO DORNELES VARGAS, 3600 LETRA N SALA 01, CEP - 89805-184
Bairro:
LIDER

AVISO: Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

Descrição:

Declaramos para todos os fins e efeitos legais, que o CONTRIBUINTE acima identificado possui débitos lançados de ofício, NÃO VENCIDOS, na data em que lavramos a presente Certidão, e/ou, cujos débitos estejam com sua exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional.

Código de Controle da Certidão/Número

8FUYUCG8M2L

Consulte a autenticidade desta certidão em http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 39

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.156.925/0001-02
Razão Social: CENTRAL CHAPECO DE INS VEICULARES EIRELI
Endereço: AV GETULIO DORNELES VARGAS - N 3600 LETRA N SALA 01 / LIDER / CHAPECO / SC / 89805-184

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/01/2025 a 08/02/2025

Certificação Número: 2025011001281278055661

Informação obtida em 21/01/2025 10:07:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 40

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL CHAPECO DE INSPECOES VEICULARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.156.925/0001-02
Certidão nº: 3654461/2025
Expedição: 21/01/2025, às 10:10:52
Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL CHAPECO DE INSPECOES VEICULARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.156.925/0001-02, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 41

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CENTRAL CHAPECO DE INSPECOES VEICULARES LTDA**

CPF/CNPJ: **06.156.925/0001-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:11:21 do dia 21/01/2025 , com validade até o dia 20/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: LkS7dHrVNyk8FLh3ykJp

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 42

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **MAKEI GALLON**

CPF/CNPJ: **055.364.229-44**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 14:14:25 do dia 21/01/2025 , com validade até o dia 20/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: oFESJMSLyAFyCT7BQhCe

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 93

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICIPIO DE IRATI/SC

Central Chapecó de Inspeções Veiculares LTDA , CNPJ Nº 06.156.925/0001-02, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) () Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; **Se for o caso;**

c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Chapecó, 21 de janeiro de 2025

Central Chapecó de Inspeções Veiculares LTDA

CNPJ Nº 06.156.925/0001-02

Assinatura do responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - **Irati - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2025 - DL

Prefeitura Municipal de Irati FL. 44

Processo Administrativo: 8/2025
Processo de Licitação: 8/2025
Data do Processo: 21/01/2025

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, INCLUINDO A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR (CIV), EM CINCO VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 21 de Janeiro de 2025, às 16:20 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 194/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 8/2025, Licitação nº 4/2025 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA CENTRAL CHAPECO DE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ Nº 06.156.925/0001-02, ATENDEU TODOS OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO.

Participante: **317 - CENTRAL CHAPECO DE INSPECOES VEICULARES LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV, EM 05 (CINCO) VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SENDO ELES: ÔNIBUS, PLACA RYA8I65; SPRINTER, PLACA RDW0I58; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RDL2E99; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RXO8H12 E MICRO-ÔNIBUS, PLACA RLK1G07, AS INSPEÇÕES DEVERÃO SER FEITAS NA SEDE DA EMPRESA.	UN	10,00	PROPRIA	0,0000	250,00	2.500,00

Total do Participante --------> 2.500,00

Total Geral ----------> 2.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 21 de Janeiro de 2025

COMISSÃO:

POLIANA PERUZZO - - Presidente da Comissão de Licitação

ARLEI ORSO - - MEMBRO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS - - MEMBRO

DANIEL FORTTI - - MEMBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2025 - DL

Fl. 45

Processo Nr.: 8/2025
Data: 21/01/2025

Folha: 1/2

Fornecedor: CENTRAL CHAPECO DE INSPECOES VEICULARES LTDA — **Código:** 317
Endereço: AV GETULIO DORNELES VARGAS,3600 - LETRA
Cidade: Chapecó - SC
CNPJ: 06.156.925/0001-02 — Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, INCLUINDO A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR (CIV), EM CINCO VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	10,00	UN	INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV, EM 05 (CINCO) VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SENDO ELES: ÔNIBUS, PLACA RYA8I65; SPRINTER, PLACA RDW0I58; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RDL2E99; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RXO8H12 E MICRO-ÔNIBUS, PLACA RLK1G07, AS INSPEÇÕES DEVERÃO SER FEITAS NA SEDE DA EMPRESA. (3-1-7404)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 ART.75 II - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

JUSTIFICATIVA

A INSPEÇÃO VEICULAR É UMA PRÁTICA CRUCIAL PARA GARANTIR A SEGURANÇA NO TRANSPORTE ESCOLAR. A SEGURANÇA DOS ALUNOS É UMA PRIORIDADE, E OS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DEVEM ATENDER A PADRÕES ESPECÍFICOS PARA GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS E REDUZIR RISCOS.EM DECORRÊNCIA DO INÍCIO DAS AULAS ESTAR SE APROXIMANDO E A NECESSIDADE SER IMEDIATA, SOLICITAMOS A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM A DISPENSA DOS 03 (TRÊS) DIAS DE PUBLICAÇÃO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE IMEDIATA.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A RAZÃO DE ESCOLHA PELA CONTRATADA SE DÁ DEVIDO A ATENDER A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS E A HABILITAÇÃO PARA A SUA CONTRATAÇÃO, ALÉM DE OFERECER O MELHOR CUSTO BENEFÍCIO PARA O MUNICÍPIO.

Irati, 21 de Janeiro de 2025

EMERSON PEDRO BAZI
Responsável pelo Setor Compras

Prefeitura Municipal de Irati
Fls. 16

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
PREFEITO MUNICIPAL

Valor da Despesa: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Pagamento.....: EM ATE 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.01.21 16:40:52 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 004/2025

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de IRATI/SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.230/0001-51, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

I - Lei nº 14.133/2021, art. 75, II

II - Decreto Municipal nº 247/2023 e suas alterações.

3) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, INCLUINDO A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR (CIV), EM CINCO VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

3.2. O Plano de Contratações Anual está em fase de elaboração.

3.3. O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda nº 002/2025-EDUCAÇÃO.

3.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

4) VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	10	UN	INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR – CIV, EM 05 (CINCO) VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SENDO ELES: ÔNIBUS, PLACA RYA8I65; SPRINTER, PLACA RDW0I58; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RDL2E99; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RXO8H12 E MICRO-ÔNIBUS, PLACA RLK1G07, AS	250,00	R$ 2.500,00

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 18

			INSPEÇÕES DEVERÃO SER FEITAS NA SEDE DA EMPRESA.		
TOTAL					**R$ 2.500,00**

5) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Após levantamento através de pesquisa de preço solicitados com possíveis fornecedores, que possuem o implemento para locação que o município tem conhecimento, realizado pela servidora Gilvania José Maria e através de contratações públicas semelhantes ao objeto desta contratação, o que se comprova que os valores cotados pelos fornecedores são de fato os praticados no mercado.

5.2. Verificou-se que o menor custo total para a contratação, sendo R$ 250,000(Duzentos e cinquenta reais) por item, com valor total de R$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais).

6) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1.As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 –DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2013 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica.
Elemento de despesa: (52) 3390.00.00.00.00.00.1500

7) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

7.1.O contratado atendeu a todos os requisitos para a contratação, o qual apresentou as certidões abaixo:

- **a)** Regularidade com a Fazenda Federal;
- **b)** Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- **c)** Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- **d)** Regularidade com o FGTS;
- **e)** Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- **f)** Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- **g)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- **h)** Contrato social;
- **i)** Declaração UNIFICADA sobre:
 - **i)** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - **ii)** Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - **iii)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 19

iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. Contratado: CENTRAL CHAPECO INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ: 06.156.925/0001-02, com endereço na Avenida Getulio Dorneles Vargas, nº 3600, Letra N, Sala 01, bairro Lider, Chapecó/SC- CEP: 89.805-184.

8.2. A contratada atendeu todas as especificações exigidas e a habilitação para a sua contratação além de oferecer o melhor custo benefício para o município.

9) GESTÃO DO CONTRATO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - A contratação será formalizada mediante emissão de autorização de fornecimento/empenho e contrato, sendo 5 inspeções realizadas no mês de janeiro e as outras cinco realizadas no mês de julho de 2025.

II - O objeto deverá atender as especificações da descrição do item, com a disponibilidade em até 5 dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento com fornecimento do laudo da inspeção, os serviços deverão ser realizados na sede da contratada.

III - A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

IV - A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

V - A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

VI - A fiscalização e gestão do contrato se dará conforme decreto municipal nº 194/2024.

10) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das sanções previstas nos (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021).

11) DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC, site https://irati.sc.gov.br/licitacoes/

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 50

11.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRATI/SC, 21 de janeiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.01.21 16:41:41 -03'00'

Odirlei Carlos Bergamaschi
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 61

Anexo I
Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2025

O MUNICIPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxx, portador do CPF n. º xxxxxxxx, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa xxxxxxx, CNPJ Nº xxxxxxx, com endereço na rua , nº, , representada neste ato por seu representante legal xxxxxx, CPF n.º xxxxxxx abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. O presente termo tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, INCLUINDO A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR (CIV), EM CINCO VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 004/2025.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	10	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR – CIV, EM 05 (CINCO) VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SENDO ELES: ÔNIBUS, PLACA RYA8I65; SPRINTER, PLACA RDW0I58; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RDL2E99; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RXO8H12 E MICRO-ÔNIBUS, PLACA RLK1G07, AS INSPEÇÕES DEVERÃO SER FEITAS NA SEDE DA EMPRESA.	250,00	2.500,00
****	*****	***	TOTAL	******	R$ 2.500,00

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 52

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 180 dias, sendo de ____/___/_____ a __/___/____, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A prestação de serviço será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço sendo 5 inspeções realizadas em janeiro de 2025 e as outras 5 em julho de 2025.

3.2. O objeto deverá atender as especificações da descrição, seguindo todas as especificações do item.

3.3. A empresa contratada deverá prestar os serviços em até 5(cinco) dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, em sua sede.

3.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.5. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.6. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 53

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo de 10 dias após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O contratado deverá realizar a prestação de serviço do objeto em até 05 (cinco) dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço e contrato assinado, em sua sede própria.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 54

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 55

empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d",

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 56

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 57

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 58

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.10. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

10.11. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

10.11.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.12. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.12.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.13.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.13.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.13.3. Indenizações e multas.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 59

10.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 –DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2013 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica.
Elemento de despesa: (52) 3390.00.00.00.00.00.1500

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

14.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

14.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 60

determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

14.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

14.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

14.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

14.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.6. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

14.7. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 61

contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

14.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

14.9. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

14.10. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

14.10.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

14.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

14.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.13. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD),

Prefeitura Municipal de I.
F. 62

devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14.14. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

14.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.16.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2025/ ;

II - Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 008/2025, Contratação Direta-Dispensa nº 004/2025, processado na forma do artigo 75, inciso

Prefeitura Municipal
Fl. 63

II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.
E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, _____ de _____de 2025.

Contratante
Odirlei Carlos Bergamaschi
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Terça-feira, 21 de janeiro de 2025 às 16:46, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 64

PUBLICAÇÃO

Nº 6801718: EXTRATO PROCESSO Nº008/2025 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº004/2025-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, INCLUINDO A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR (CIV), EM CINCO VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO
Iratí

Certifico que este documento foi Publicado no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 21/01/2025
Publicação Nº 32/2025
Responsável

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6801718

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 65

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 004/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação do Município de Irati/SC, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, INCLUINDO A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR (CIV), EM CINCO VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Contratado: Contratado: CENTRAL CHAPECO INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ: 06.156.925/0001-02, com endereço na Avenida Getulio Dorneles Vargas, nº 3600, Letra N, Sala 01, Bairro Lider, Chapecó/SC-CEP: 89.805-184.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	10	UN	INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR – CIV, EM 05 (CINCO) VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SENDO ELES: ÔNIBUS, PLACA RYA8I65; SPRINTER, PLACA RDW0I58; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RDL2E99; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RXO8H12 E MICRO-ÔNIBUS, PLACA RLK1G07, AS INSPEÇÕES DEVERÃO SER FEITAS NA SEDE DA EMPRESA.	250,00	R$ 2.500,00
TOTAL					**R$ 2.500,00**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada e autorizada pelo Senhor ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI Prefeito Municipal.
Irati/SC, 21 de janeiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.01.21 16:42:47 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IRATI CNPJ: 95.990.230/0001-51 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385 C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2025 - DL Processo Administrativo: 8/2025 Processo de Licitação: 8/2025 Data do Processo: 21/01/2025 Folha: 1/1

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 66

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2025
b) Licitação Nr.: 4/2025-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 21/01/2025
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, INCLUINDO A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR (CIV), EM CINCO VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CENTRAL CHAPECO DE INSPECOES VEICULARES LTDA (317)					
1 INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV, EM 05 (CINCO) VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SENDO ELES: ÔNIBUS, PLACA RYA8I65; SPRINTER, PLACA RDW0I58; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RDL2E99; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RXO8H12 E MICRO-ÔNIBUS, PLACA RLK1G07, AS INSPEÇÕES DEVERÃO SER FEITAS NA SEDE DA EMPRESA. - Marca: PROPRIA	UN	10,00	0,0000	250,00	2.500,00
				Total do Fornecedor:	**2.500,00**
				Total Geral:	**2.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (52) Saldo: 799.874,13

POLIANA PERUZZO:00920248900 Dados: 2025.01.21 16:51:55 -03'00'

POLIANA PERUZZO
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IRATI CNPJ: 95.990.230/0001-51 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385 C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2025 - DL Processo Administrativo: 8/2025 Processo de Licitação: 8/2025 Data do Processo: 21/01/2025

Folha: 1/1

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2025
b) Licitação Nr.: 4/2025-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 21/01/2025
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, INCLUINDO A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR (CIV), EM CINCO VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CENTRAL CHAPECO DE INSPECOES VEICULARES LTDA (317)						
1	INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV, EM 05 (CINCO) VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SENDO ELES: ÔNIBUS, PLACA RYA8I65; SPRINTER, PLACA RDW0I58; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RDL2E99; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RXO8H12 E MICRO-ÔNIBUS, PLACA RLK1G07, AS INSPEÇÕES DEVERÃO SER FEITAS NA SEDE DA EMPRESA. - Marca: PROPRIA	UN	10,00	0,0000	250,00	2.500,00
					Total do Fornecedor:	**2.500,00**
					Total Geral:	**2.500,00**

Irati, 21 de Janeiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.01.21 16:54:36 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 68

Filtrar Resultados

Extrato | Informações | Dados da Remessa

Informações de Contratações e Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro:	FA3A43816B1D10552874C13BCE5D267E0689F3C7	Status:	Confirmada
Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio:	21/01/2025 17:03
Usuário:	Poliana Peruzzo	IP:	138.122.20.23
Descrição empresa:	Betha Sistemas	Descrição software:	Atos Juridicos

Informações

#Número Do Process...	Código Da Modalid...	Tipo Do Objeto	Especifi... Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenha...	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispensa Ou Inexigibi...	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibi...	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	Data Da Ratifica... Autoriza... Ou Adjudic...	Data Da Assinat... Pelo Particip... Do Termo De Dispensa Ou Inexigibi...	Tipo Natureza Da Licitação	Indicativo De Previsão P C A	Ep Co
DL4/2025	8 - Dispensa	7 - Prestação		ODIRLEI CARLOS	2.500,00	CONTRA... DE	2373759...	licitacao...	99 - Não se Aplica		21/01/2025	1	Não	1 - Po

Primeira | Anterior | 1 | Próxima | Última

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Certifico que este documento foi Publicado no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data 24/01/25
Publicação Nº 035/2025
Responsável

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 69

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2025

O **MUNICIPIO DE IRATI/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, portador do CPF n. 023.737.599-00, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **CENTRAL CHAPECO DE INSPEÇÕES VEICULARES LTDA,** CNPJ Nº 06.156.925/0001-02, com endereço na rua Av. Getulio Dorneles Vargas, nº 3600, letra N, sala 01, Bairro Lider, Chapecó-SC, representada neste ato por seu representante legal MAKEI GALLON, CPF n.º 055.364.229-44, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. O presente termo tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, INCLUINDO A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR (CIV), EM CINCO VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS, CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 004/2025.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	10	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, COM A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR – CIV, EM 05 (CINCO) VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SENDO ELES: ÔNIBUS, PLACA RYA8I65; SPRINTER, PLACA RDW0I58; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RDL2E99; MICRO-ÔNIBUS, PLACA RXO8H12 E MICRO-ÔNIBUS, PLACA	250,00	2.500,00

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 70

			RLK1G07, AS INSPEÇÕES DEVERÃO SER FEITAS NA SEDE DA EMPRESA.		
** **	**** *	***	TOTAL	******	R$ 2.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 180 dias, sendo de 22/01/2025 a 23/07/2025, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A prestação de serviço será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço sendo 5 inspeções realizadas em janeiro de 2025 e as outras 5 em julho de 2025.

3.2. O objeto deverá atender as especificações da descrição, seguindo todas as especificações do item.

3.3. A empresa contratada deverá prestar os serviços em até 5(cinco) dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, em sua sede.

3.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.5. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.6. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 71

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo de 10 dias após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O contratado deverá realizar a prestação de serviço do objeto em até 05 (cinco) dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço e contrato assinado, em sua sede própria.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 72

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 73

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos

empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 74

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 75

		Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 76

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.10. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

10.11. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que*

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 77

deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.11.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.12. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.12.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.13.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.13.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.13.3. Indenizações e multas.

10.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 –DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2013 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica.

Elemento de despesa: (52) 3390.00.00.00.00.00.1500

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 78

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

14.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

14.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

14.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

14.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log),

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 79

adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

14.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

14.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.6. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

14.7. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

14.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

14.9. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

14.10. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 80

terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

14.10.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

14.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

14.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.13. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14.14. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 81

necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

14.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.16.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2025/ ;

II - Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 008/2025, Contratação Direta-Dispensa nº 004/2025, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Irati
FL. 12

Irati/SC, 22 de janeiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.01.22 09:14:46 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito Municipal/ Contratante

MAKEI GALLON:05536422944 Assinado de forma digital por MAKEI GALLON:05536422944 Dados: 2025.01.22 17:50:02 -03'00'

MAKEI GALLON
Contratado

Testemunhas:

MARCOS HENRIQUE KEHL:02464428914 Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE KEHL:02464428914 Dados: 2025.01.22 08:39:44 -03'00'

MARCOS HENRIQUE KEHL
MAT. 13278/04

gov.br Documento assinado digitalmente
LIDIONEI JOAO FERRARI
Data: 22/01/2025 09:11:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LIDIONEI JOÃO FERRARI
MAT. 14208/01

IRATI

Filtrar Resultados

Extrato | Informações | Dados da Remessa

Home

e-Sfinge Online

Cadastro

Relatórios

Remessa Online

Cancelamento

Extrato

Histórico Cancelamento

Ratificação

e-Sfinge Bimestral

ocultar menu

Gerar dados remetidos em:
○ XLS ◉ XLS.ZIP

Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro:	F593FDF64CADB3F6BAB7F184F2B2EB7873606439	Status:	Confirmada
Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio:	23/01/2025 09:41
Usuário:	Marcos Henrique Kehl	IP:	138.122.20.23
Descrição empresa:	Betha Sistemas	Descrição software:	Atos Juridicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descri... Do Objetivo	Gestor... Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contra...	Código Do C I C Do Contra...	Nome Do Contra...	Data Da Assina...	Data Do Venci...	Valor Do Contrato	Perce... Pago Com Recurso Munici...	Perce... Pago Com Recurso Estadual	Perce... Pago Com Recurso Federal	Tipo Contrato	Indicat... C N P J Diferente Do Homol...	Docu...	Publici...	Itens Contra...
014/2025		DL4/2025	CONT... DE	ODIRLEI CARLOS	2 - Pessoa	615692...	CENT... CHAP	22/01/2...	23/07/2...	2.500,00	100,00			1		1	2	0

Primeira | Anterior | 1 | Próxima | Última

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 83

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025 às 13:32, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 54

PUBLICAÇÃO

Nº 6893185: EXTRATO CONTRATO N°014/2025-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, INCLUINDO A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR (CIV), EM CINCO VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
F593FDF64CADB3F6BAB7F184F2B2EB7873606439

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO
Iratí

STADO DE SANTA CATARINA

UNICIPIO DE IRATI

<TRATO CONTRATUAL

ontrato Nº..: 014/2025
ontratante..: MUNICIPIO DE IRATI
ontratada...: CENTRAL CHAPECO DE INSPECOES VEICULARES LTDA
alor.....: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
gência.....: Início: 22/01/2025 Término: 23/07/2025
citação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2025
ecursos.....: Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (52) Saldo: 799.874,1
bjeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR, INCLUINDO A MISSÃO DO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR (CIV), EM INCO VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, ISANDO ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE DUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE IRATI/SC, DE ACORDO COM S EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS, ONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Irati, 23 de Janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 45